

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5673/2001

Ementa

Cria e extingue cargos públicos de provimento em comissão que especifica; concede gratificação aos ocupantes dos cargos em comissão; e dá providências correlatas.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

28/09/2001 01/10/2001 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8179/2001 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

- iniciativa: prefeito municipal (MIGUEL MOUBADDA HADDAD); conversão do Projeto de Lei Complementar 620/01.
- ADIN 2111908-72.2016.8.26.0000 do MP/PGJ protocolada em 04-06-2016; [objeto: art. 14]; liminar não requerida; ação procedente, por acórdão de 19-10-2016; recurso extraordinário julgado prejudicado no Supremo Tribunal Federal, por conta da perda superveniente do objeto da ação (dispositivo revogado pela Lei n.º 8.763/2017), com decisão transitada em julgado em 18/05/2018.
- revogada pela Lei 8.763/17, exceto o art. 11 e o Anexo III.

REVOGADA pela Lei n.º 9.794/2022.

5		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
07/05/2002	<u>Lei n° 5800/2002</u>	Alterada por
15/07/2005	<u>Lei n° 6562/2005</u>	Alterada por
27/12/2007	<u>Lei n° 7001/2007</u>	Alterada por
18/02/2010	<u>Lei n° 7405/2010</u>	Alterada por
15/12/2011	<u>Lei n° 7790/2011</u>	Alterada por
09/05/2012	<u>Lei n° 7856/2012</u>	Alterada por
24/10/2013	<u>Lei n° 8084/2013</u>	Alterada por
19/12/2013	<u>Lei n° 8120/2013</u>	Alterada por
16/07/2014	<u>Lei n° 8260/2014</u>	Alterada por
17/12/2014	<u>Lei n° 8352/2014</u>	Alterada por
25/06/2015	<u>Lei n° 8453/2015</u>	Alterada por
03/03/2017	<u>Lei n° 8763/2017</u>	Revogada parcialmente por
29/06/2022	<u>Lei n° 9794/2022</u>	Revogada por



Estado de São Paulo

(Compilação – atualizada até a Lei nº 8.763*, de 03 de março de 2017)**

LEI N.º 5.673, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

Cria e extingue cargos públicos de provimento em comissão que especifica; concede gratificação aos ocupantes dos cargos em comissão; e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam eriados junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, os cargos de direção, chefia e assessoramento, de provimento em comissão, abaixo nominados, com os respectivos símbolos e quantitativos, como segue:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Assessor Municipal VI	118	CC-4
Assessor Municipal V	50	
Assessor Municipal IV	59	
Assessor Municipal III	49	
Assessor Municipal II	55	
Assessor Municipal I		

Art. 2º Os atuais cargos de provimento em comissão, símbolos CC-4 a CC-9, respectivamente, que integram a estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, criados e alterados pelas Leis nºº 3.086, de 04 de agosto de 1987; 3.213, de 20 de julho de 1988; 3.135, de 11 de dezembro de 1987; 3.411, de 03 de julho de 1989; 3.488, de 07 de dezembro de 1989; 3.490, de 11 de dezembro de 1989; 3.793, de 28 de agosto de 1991; 3.796, de 06 de setembro de 1991; 3.811, de 10 de outubro de 1991; 4.026, de 19 de novembro de 1992;

^{*} A Lei n.º 8.763, de 03 de março de 2017, em seu art. 48, revogou esta lei, exceto o art. 11 e o Anexo III.

^{**} Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei n^{α} 5.673/2001 – pág. 2)

4.168, de 04 de agosto de 1993; 4.357, de 30 de maio de 1994; 4.356, de 30 de maio de 1994; 4.524, de 23 de fevereiro de 1995; 4.611, de 03 de agosto de 1995; 4.633, de 02 de outubro de 1995; 4.634, de 02 de outubro de 1995; 4.704, de 21 de dezembro de 1995; 4.707, de 21 de dezembro de 1995; 4.954, de 24 de janeiro de 1997; 4.956, de 24 de janeiro de 1997; 4.958, de 24 de janeiro de 1997; 5.001, de 30 de maio de 1997; 5.010, de 19 de junho de 1997; 5.065, de 13 de novembro de 1997; 5.095, de 11 de fevereiro de 1998; 5.273, de 08 de julho de 1999; 5.279, de 26 de julho de 1999; 5.319, de 05 de novembro de 1999; 5.329, de 18 de novembro de 1999; 5.362, de 27 de dezembro de 1999; 5.370, de 27 de dezembro de 1999; e Leis Complementares nºs 11, de 14 de novembro de 1990; 230, de 30 de maio de 1997; 242, de 29 de dezembro de 1997; e 340, de 15 de março de 2000, ficam extintos a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º Fica criado junto à estrutura da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, o cargo de direção, chefia e assessoramento, de provimento em comissão abaixo nominado com o respectivo símbolo e quantitativo, como segue:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Assessor Municipal VI	2	CC-4

Art. 4º Os atuais cargos de provimento em comissão, símbolos CC-4 que integram a estrutura da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, criados pela Lei nº 4.748, de 29 de março de 1996, ficam extintos a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º Ficam criados junto à estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, os cargos de direção, chefia e assessoramento, de provimento em comissão, abaixo nominados, com os respectivos símbolos e quantitativos, como segue:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Assessor Municipal VI	1	CC-4
Assessor Municipal V	4	
Assessor Municipal IV	5	
Assessor Municipal III	14	
Assessor Municipal II	2	
Assessor Municipal I	14	



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei n^{o} 5.673/2001 – pág. 3)

Art. 6º Os atuais cargos de provimento em comissão, símbolos CC-4 a CC-9, que integram a estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí — TVE, eriados e alterados pelas Leis nºs 4.959, de 27 de janeiro de 1997; e 5.370, de 27 de dezembro de 1999, ficam extintos a partir da vigência desta Lei.

Art. 7º Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão criados nos artigos 1º, 3º, 5º e 7º são os constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 8º Fica concedida aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, símbolos CC-0, CC-1, CC-2 e CC-3, uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento-base.

Art. 9º Será concedida aos ocupantes de cargos em comissão, símbolos CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, quando detentores de formação em curso superior de ensino, desde que compatível com as funções efetivamente exercidas, gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do seu vencimento-base.

Art. 10. As gratificações de que tratam os artigos 8º e 9º não são acumuláveis com a gratificação prevista no artigo 110, da Lei nº 3.087, de 04 de agosto de 1987.

Art. 11. O quadro de funções gratificadas da Prefeitura do Município de Jundiaí, com os seus símbolos e quantitativos, definidos por órgãos e unidades administrativas, criado e alterado pelas Leis nºs 3.179, de 16 de maio de 1988; 4.026, de 19 de novembro de 1992; 4.168, de 04 de agosto de 1993; 4.285, de 17 de dezembro de 1993; 4.374, de 17 de junho de 1994; 4.957, de 24 de janeiro de 1997; 4.983, de 07 de abril de 1997; 5.010, de 19 de junho de 1997; 5.065, de 13 de novembro de 1997; 5.095, de 11 de fevereiro de 1998; 5.164, de 28 de agosto de 1998; e 5.273, de 08 de julho de 1999, passam a constituir o quadro de funções de confiança, de acordo com o Anexo III e com os valores constantes do Anexo II que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As funções de confiança somente serão atribuídas a servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo.

Art. 12. As atribuições, a forma e os requisitos de provimento dos cargos eriados nos arts. 1°, 3°, 5° e 7°, são os constantes do Anexo IV que faz parte integrante desta Lei.

Art. 13. As disposições da Lei nº 3.087, de 04 de agosto de 1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos), serão objeto de revisão e adequação a esta Lei.

Art. 14. Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos por servidores de carreira, observado o percentual mínimo de 4% (quatro por cento), do total dos cargos existentes.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 5.673/2001 – pág. 4)

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 8º da Lei nº 5.370, de 27 de dezembro de 1999.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

\scpo



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 5.673/2001 – pág. 5)

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO ¹		
CC-0	4.750,00	
CC-1	2.689,08	
CC-2	2.158,17	
CC-3	1.849,17	
CC-4	1.387,38	
CC-5	1.079,05	
CC-6	940,32	
CC-7	773,40	
CC-8 ²	640,89	
CC-9 ²	508,68	

¹ Esta Tabela com os valores atualizados pelos reajustes anuais ocorridos pode ser acessada no *site* oficial da Prefeitura – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, <u>neste endereço.</u>

² A <u>Lei n.º 7.996</u>, de 27 de fevereiro de 2013, extinguiu os cargos de símbolos CC-8 e CC-9.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 5.673/2001 – pág. 6)

ANEXO II

FUNÇÃO DE CONFIANÇA		
FC-01	298,61	
FC-02	238,88	
FC-03	179,16	
FC-04	119,39	

FUNÇÃO DE CONFIANÇA ^{3 4}		
FC-01	328,47	
FC-02	262,77	
FC-03	197,08	
FC-04	131,33	

³ Tabela alterada pela <u>Lei n.º 5.800</u>, de 07 de maio de 2002.

⁴ Esta Tabela com os valores atualizados pelos reajustes anuais ocorridos pode ser acessada no *site* oficial da Prefeitura – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, <u>neste endereço.</u>



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei n^{o} 5.673/2001 – pág. 7)

ANEXO III5

GABINETE DO PREFEITO ⁶			
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
Chefe da Seção Administrativa ⁶	FC-02	1	
Chefe da Seção de Logística ⁶	FC-02	1	
Fundo Social de Solidariedade ⁷	FC-01	1	
Chefe de Divisão Chefe da Divisão de Manutenção do Fundo Social de Solidariedade ⁷	FC-01	1	
COORDENADORIA DA DEFESA O	CIVIL ⁸		
Chefe da Divisão de Orçamento da Defesa Civil ⁸	FC-01	1	

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ⁹		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE ¹⁰		
Chefe de Divisão Administrativa e Legislativa	FC-01	1
Secretário da Junta de Serviço Militar	FC-01	1
Chefe da Seção de Orçamentos	FC-02	4
Chefe da Seção de Expediente	FC-02	4
Motorista do Prefeito	FC-03	1
Chefe de Divisão ^{++ 12}	FC-01	5

⁵ As Tabelas deste Anexo originariamente não tinham a coluna "Quantitativo", que foi inserida pelas alterações ocorridas.

⁶ Tabela inserida e Funções de Confiança criadas pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.

⁷ Funções de Confiança realocadas e com denominações alteradas pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.

⁸ Departamento inserido na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Função de Confiança criada pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014 – realocado para o Gabinete do Prefeito pela <u>Lei n.º 8.352</u>, de 17 de dezembro de 2014.

⁹ Esta Secretaria teve a sua denominação alterada pela <u>Lei n.º 8.352</u>, de 17 de dezembro de 2014.

¹⁰ Este Departamento teve a sua denominação alterada para Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito e foi realocado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.

¹¹ Funções de Confiança criadas pela <u>Lei n.º 7.405</u>, de 18 de fevereiro de 2010.

¹² Estas 5 Funções de Confiança foram realocadas pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014, para: 2 no Gabinete do Prefeito – Fundo Social de Solidariedade e 3 na Secretaria Municipal de Administração e Gestão –



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 5.673/2001 – pág. 8)

DIRETORIA DE GABINET	E ¹³	
Chefe da Divisão de Expediente e Orçamento ¹³	FC-01	1
Chefe da Seção de Execução Orçamentária ¹³	FC-02	1
Secretário da Junta de Serviço Militar ¹⁴	FC-01	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ¹⁵				
FUNÇÕES DE CONFIANÇA SÍMBOLO QUANTITATIVO				
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Chefe da Seção de Expediente	FC-03	1		
Chefe de Turma do Serviço de Informações	FC-04	2		

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS ¹⁶			
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Chefe de Divisão	FC-01	5	
Chefe de Assessoria Técnica	FC-01	1	
Divisão de Cargos e Salários ¹⁷	FC-01	1	
Chefe de Seção	FC-02	10	
Chefe da Divisão de Engenharia e Segurança do Trabalho ¹⁸	FC-01	1	
Chefe da Divisão de Medicina do Trabalho ¹⁸	FC-01	1	
Chefe da Divisão de Reabilitação e Readaptação 18	FC-01	1	

Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito.

¹³ Departamento inserido e Funções de Confiança criadas pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.

¹⁴ Função de Confiança realocada do Departamento de Expediente pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.

¹⁵ Esta Secretaria teve a sua denominação alterada pela Lei n.º 7.405, de 18 de fevereiro de 2010.

¹⁶ Esta Secretaria teve sua denominação alterada pela <u>Lei n.º 8.343</u>, de 03 de dezembro de 2014.

¹⁷ Função de Confiança com denominação alterada pela <u>Lei n.º 8.084</u>, de 24 de outubro de 2013.

¹⁸ Funções de Confiança criadas pela Lei n.º 8.084, de 24 de outubro de 2013.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 5.673/2001 – pág. 9)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ¹⁹			
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PAÇO	DA PREFEIT	ΓURA ²⁰	
Chefe da Divisão de Assessoria Técnica-Administrativa ²¹	FC-01	1	
Chefe da Seção de Manutenção Civil ²¹	FC-02	1	
Chefe da Seção de Manutenção Elétrica ²¹	FC-02	1	
Chefe da Seção de Apoio de Serviços Gerais ²¹	FC-02	1	
Chefe da Seção de Gráfica ²¹	FC-02	1	
Chefe da Seção de Telefonia ²¹	FC-02	1	
Patrimônio ^{21 22}	FC-01	1	
Chefe da Seção de Patrimônio Mobiliário ²¹	FC-02	1	
Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário ²¹	FC-02	1	
Chefe da Divisão de Protocolo, Documentação e Arquivo ²¹	FC-01	1	
Chefe da Seção de Documentação e Arquivo ²³	FC-02	1	
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇ	LÃO ²⁴		
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, GRÁFICA	E TELEFON	IA ²⁴	
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRAT	I VO ²⁵		
ASSESSORIA TÉCNICA-ADMINISTRA	ATIVA ²⁵		
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA LICITAÇÃO ²⁰			
Chefe da Divisão de Administração de Materiais	FC-01	1	
Chefe da Divisão de Compras	FC-01	1	
Chefe da Seção de Compras	FC-02	1	
Chefe da Seção de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores	FC-02	1	
Chefe da Seção de Expediente	FC-02	1	
Chefe da Seção de Editais ²⁶	FC-02	1	

¹⁹ Esta Secretaria teve a sua denominação alterada pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.

Departamentos com denominação alteradas pela Lei n.º 8.260, de 16 de julho de 2014.

Punções de Confiança realocadas pela Lei n.º 8.260, de 16 de julho de 2014.

Tunção de Confiança com denominação alterada pela Lei n.º 8.260, de 16 de julho de 2014.

Função de Confiança criada pela Lei n.º 8.260, de 16 de julho de 2014.

Departamentos extintos pela Lei n.º 8.260, de 16 de julho de 2014.

Departamentos extintos pela Lei n.º 8.260, de 16 de julho de 2014.

²⁵ Departamentos tacitamente extintos pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.

²⁶ Funções de Confiança realocadas pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 5.673/2001 – pág. 10)

Chefe da Seção de Contratos ²⁶	FC-02	1
Chefe da Divisão de Processamento de Licitações ²⁶	FC-01	1
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO GABINE	TE DO PREFE	CITO ²⁷
Chefe de Divisão Administrativa e Legislativa Chefe de Divisão Administrativa ²⁸	FC-01	1
Chefe da Seção de Orçamentos Chefe da Seção de Execução Orçamentária ²⁸	FC-02	1
Chefe da Seção de Expediente Chefe da Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito ²⁸	FC-02	1
Motorista do Prefeito ²⁹	FC-03	1
Chefe de Divisão de Orçamento ²⁸	FC-01	1
Chefe de Divisão 30 Chefe da Divisão de Acompanhamento de Órgãos Jurisdicionais ²⁸	FC-01	1
Chefe de Divisão ³⁰ Chefe da Divisão de Apoio à Diretoria do Expediente do Gabinete do Prefeito ²⁸	FC-01	1
Chefe da Seção de Documentos ³¹	FC-02	1
Chefe da Seção de Controle e Recebimento de Processos ³¹	FC-02	1
Chefe da Seção de Controle de Eventos ³¹	FC-02	1
Chefe da Divisão de Arquivo e Controle de Atos Oficiais ³¹	FC-01	1
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO E LO	OGÍSTICA ³²	
Chefe da Divisão de Frota ³²	FC-01	1
Recebimento de Materiais ³³	FC-02	1
Chefe da Seção de Controle de Frota ³³	FC-02	1
Chefe da Seção de Controle de Abastecimento de Combustível ³³	FC-02	1
DEPARTAMENTO TÉCNICO ³²	:	
Chefe da Seção de Suporte Técnico ³²	FC-02	1
Chefe da Seção de Suporte Administrativo ³⁴	FC-03 FC-02 ³⁴	1
DIVISÃO DE CONVÊNIOS ³²		
Chefe da Divisão de Convênios ³²	FC-01	1
DEPARTAMENTO DE APOIO À GES	STÃO ³⁵	

²⁷ Este Departamento teve a sua denominação alterada e foi realocado da Secretaria da Casa Civil pela Lei n.º 8.260, de 16 de julho de 2014.

²⁸ Funções de Confiança realocadas e com denominações alteradas pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.

Funções de Confiança realocadas e com denominações anteradas pela <u>Lei n. º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.

Tunções de Confiança criadas pela <u>Lei n. º 7.405</u>, de 18 de fevereiro de 2010.

Funções de Confiança criadas pela <u>Lei n. º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.

Departamentos inseridos e Funções de Confiança criadas pela <u>Lei n. º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.

³³ Funções de Confiança realocadas pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.

³⁴ Função de Confiança realocada e com símbolo alterado pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.

³⁵ Departamento inserido e Função de Confiança realocada pela <u>Lei n.º 8.260</u>, de 16 de julho de 2014.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 5.673/2001 – pág. 11)

Chefe da Seção de Planejamento, Padronização e Qualidade ³⁵	FC-02	1
--	-------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS			
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRA	TIVO		
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-02	1	
Chefe de Expediente da Diretoria ³⁶	FC-02	1	
Coordenador de Estagiários ³⁷	FC-01	1	
PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA JU	DICIÁRIA		
Chefe da Procuradoria e Assistência Judiciária ³⁸	FC-01	1	
Chefe de Expediente da Procuradoria e Assistência Judiciária ³⁸	FC-03	1	
PROCURADORIA E CONSULTORIA J	URÍDICA		
Procuradoria e Consultoria Jurídica ³⁹	FC-01	1	
Chefe do Expediente da Procuradoria e Consultoria Jurídica	FC-03	1	
PROCURADORIA JUDICIAI	1		
Chefe de Expediente da Procuradoria Judicial ⁴⁰	FC-03	1	
Chefe da Procuradoria Judicial Chefe Adjunto da Procuradoria Judicial ³⁹	FC-01	1	
PROCURADORIA FISCAL			
Chefe da Procuradoria Fiscal Chefe Adjunto da Procuradoria Fiscal ³⁹	FC-01	1	
Chefe do Expediente da Procuradoria Fiscal ³⁶	FC-03	1	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ⁴¹		
~	,	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SIMBOLO	QUANTITATIVO

³⁶ Funções de Confiança criadas pela <u>Lei n.º 7.405</u>, de 18 de fevereiro de 2010.

³⁷ Função de Confiança realocada da Procuradoria e Assistência Judiciária pela <u>Lei n.º 7.405</u>, de 18 de fevereiro de 2010.

³⁸ Funções de Confiança extintas pela <u>Lei n.º 7.405</u>, de 18 de fevereiro de 2010.
³⁹ Funções de Confiança com denominações alteradas pela <u>Lei n.º 7.405</u>, de 18 de fevereiro de 2010.
⁴⁰ Função de Confiança criada pela <u>Lei n.º 6.562</u>, de 15 de julho de 2005.
⁴¹ Esta Secretaria teve a sua denominação alterada pela <u>Lei n.º 8.085</u>, de 24 de outubro de 2013.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei n^{a} 5.673/2001 – pág. 12)

(Compilar)		1 0 /
DIRETORIA TÉCNICO-FINANCE	IRA	
Chefe de Divisão de Convênios e Orçamentos	FC-01	1
Chefe do Almoxarifado de Apoio Pedagógico e Administrativo	FC-02	1
Chefe da Divisão de Gestão de Compras ⁴²	FC-01	1
Chefe da Divisão de Convênios e Orçamentos ⁴²	FC-01	1
Chefe da Divisão de Sistemas e Contratos ⁴²	FC-01	1
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos e Serviços de Obras ⁴²	FC-01	1
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras ⁴²	FC-01	1
Encarregado do Setor de Expediente da Diretoria Técnico- Financeira ⁴²	FC-03	1
Chefe da Divisão Técnica ⁴²	FC-01	1
	TDIG TO	
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E NU	_	
Chefe da Divisão de Almoxarifado da DAN	FC-01	1
Chefe da Seção de Alimentação / Eventos ⁴²	FC-02	1
Chefe da Seção de Expediente da Diretoria de Alimentação e Nutricão ⁴²	FC-02	1
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRA	ATIVO	
Chefe da Divisão de Administração Escolar	FC-01	1
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal ⁴²	FC-01	1
Chefe da Divisão de Comunicação Social ⁴² FC-01		1
Chefe da Divisão de Administração ⁴²	FC-01	1
Chefe da Seção de Administração ⁴²	FC-02	1
Chefe da Seção de Atendimento ⁴²	FC-02	1
Chefe da Seção de Gestão do Gabinete ⁴²	FC-02	1
Encarregado do Setor de Expediente ⁴²	FC-03	1
Encarregado do Setor de Atendimento ⁴²	FC-03	1
Encarregado dos Motoristas ⁴²	FC-03	1
SEÇÃO DE EXPEDIENTE		
Chefe da Seção de Expediente	FC-02	1
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-02	1
DEPARTAMENTO DE CULTURA	A ⁴³	
Agente Cultural	FC-02	1
Coordenador Geral de Cursos	FC-01	1
Chefe do Centro das Artes	FC-03	1
1	1	

⁴² Funções de Confiança criadas pela <u>Lei n.º 8.120</u>, de 19 de dezembro de 2013.

⁴³ Este Departamento e suas respectivas Funções de Confiança passaram para a Secretaria Municipal de Cultura quando houve a separação da Secretaria Municipal de Educação.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei n^{a} 5.673/2001 - pág. 13)

DEPARTAMENTO OPERACIONAL E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Chefe da Divisão de Material e Manutenção	FC-01	1
Chefe do Ginásio Municipal de Esportes	FC-03	1
Encarregado de Praça de Esportes	FC-03	5
Chefe da Divisão de Controle Escolar ⁴²	FC-01	1
Chefe da Seção de Escolas Particulares ⁴²	FC-02	1
Chefe da Seção de Atendimento da Educação Infantil ⁴²	FC-02	1
Chefe da Seção de Atendimento do Ensino Fundamental ⁴²	FC-02	1
Encarregado do Setor de Mobiliário Escolar ⁴²	FC-03	1
Encarregado da Administração do Complexo Argos ⁴²	FC-03	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ⁴⁴				
FUNÇÕES DE CONFIANÇA SÍMBOLO QUANTITATIVO				
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-02	1		
DEPARTAMENTO DE TURISMO ⁴⁵				
Chefe da Seção de Informações Turísticas	FC-02	1		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	
DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE		
Chefe de Divisão	FC-01	
Chefe de Seção	FC-02	
Chefe de Seção	FC-02	
Chefe de Seção	FC-02	

⁴⁴ Esta Secretaria teve a sua denominação alterada pela <u>Lei n.º 7.996</u>, de 27 de fevereiro de 2013.
45 Este Departamento e sua respectiva Função de Confiança passaram para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 5.673/2001 – pág. 14)

Chefe de Seção	FC-03
Gerente	FC-02
DEPARTAMENTO DE ADMINIS	FRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Chefe de Divisão	FC-01
Chefe de Seção	FC-02
Chefe de Seção	FC-02
Chefe de Seção	FC-03
DEPARTAMENTO DE	AÇÕES DE SAÚDE
Gerente	FC-02
Gerente	FC-02
Gefente	FC-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ⁴⁶				
FUNÇÕES DE CONFIANÇA SÍMBOLO QUANTITATIV				
DIVISÃO DE AUDITORIA				
Chefe de Divisão	FC-01	1		
DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE				
Chefe de Divisão	FC-01	4		

⁴⁶ Tabela alterada pela <u>Lei n.º 5.800</u>, de 07 de maio de 2002.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei n^2 5.673/2001 - pág. 15)

Chefe de Seção	FC-02	3
Chefe de Seção	FC-03	1
Gerente	FC-02	12
Chefe de Unidade ⁴⁷	FC-01	30
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E	PLANEJAMEN	то
Chefe de Divisão	FC-01	4
Chefe de Seção	FC-02	2
Chefe de Seção	FC-03	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TURISMO ⁴⁸				
FUNÇÕES DE CONFIANÇA SÍMBOLO QUANTITATIVO				
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-02	1		
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA				
Chefe da Divisão de Abastecimento e Agricultura	FC-01	1		
Chefe da Seção de Abastecimento ⁴⁹	FC-02	1		

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	FC-02	1	
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Contratadas	FC-01	1	
Chefe da Seção de Avaliações	FC-02	1	
Chefe da Seção de Orçamentos	FC-02	1	
Chefe da Seção de Topografia	FC-02	1	
Chefe da Seção de Programação de Obras	FC-02	1	

⁴⁷ Funções de Confiança criadas pela <u>Lei n.º 7.405</u>, de 18 de fevereiro de 2010. ⁴⁸ Esta Secretaria teve a sua denominação alterada pela <u>Lei n.º 8.186</u>, de 28 de março de 2014. ⁴⁹ Função de Confiança criada pela <u>Lei n.º 8.453</u>, de 25 de junho de 2015.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei n^2 5.673/2001 - pág. 16)

` -		1 0 /	
Chefe da Seção de Projetos Viários	FC-02	1	
Chefe da Divisão de Pavimentação	FC-01	1	
Chefe do Setor de Expediente e Registro Técnico	FC-03	1	
Chefe da Seção de Projetos e Edificações Públicas	FC-02	1	
Chefe da Seção de Projetos de Drenagem	FC-02	1	
Coordenador de Projetos	FC-04	3	
Chefe de Divisão de Edificação ⁵⁰	FC-01	1	
Chefe de Divisão de Infraestrutura ⁵⁰	FC-01	1	
Chefe de Divisão de Programação ⁵⁰	FC-01	1	
Chefe da Seção de Apoio da Divisão de Programação ⁵⁰	FC-02	1	
Chefe da Seção de Apoio da Divisão de Fiscalização de Obras ⁵⁰	FC-02	1	
DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES			
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Particulares	FC-01	1	
Chefe da Seção de Processamento de Dados	FC-02	1	
Chefe da Seção de Aprovação de Projetos de Edificações Particulares	FC-02	1	
Chefe da Seção de Aprovação de Projetos de Urbanização Particulares	FC-02	1	
Coordenador de Projetos	FC-04	3	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV	VOLVIMENTO	SOCIAL ⁵¹	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	FC-02	1	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃ	O SOCIAL		
Chefe da Seção de Levantamento de Dados	FC-02	1	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOC	CIAL		
Chefe da Seção de Assistência Pública	FC-02	1	
Chefe da Seção de Ação Comunitária	FC-02	1	
Chefe da Seção de Menor	FC-02	1	
Chefe de Unidade	FC-03	4	
Chefe de Seção	FC-02	4	

Funções de Confiança criadas pela Lei n.º 7.856, de 09 de maio de 2012.
 Esta Secretaria teve a sua denominação alterada pela Lei n.º 7.405, de 18 de fevereiro de 2010.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei n^{a} 5.673/2001 - pág. 17)

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA ⁵²		
Gratuita ⁵³	FC-03	1
Chefe de Seção ⁵³	FC-03	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRAT	TIVO	
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-02	1
DEPARTAMENTO DE RECEIT	A	
Chefe da Divisão de Licenciamento de Atividades	FC-01	1
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	FC-01	1
Chefe da Divisão da Fiscalização do Comércio e Ambulante	FC-01	1
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários	FC-01	1
Chefe da Divisão de Fiscalização de Atividades	FC-01	1
Chefe da Seção Fiscalização do Comércio	FC-02	1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO I	FINANCEIRA	
Chefe da Divisão de Contas a Pagar e Tesouraria	FC-01	1
Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento da Arrecadação	FC-01	1
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TI	RIBUTÁRIA	
Chefe da 1ª Divisão Fiscal	FC-01	1
Chefe da 2ª Divisão Fiscal	FC-01	1
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇ	ZÃO ORÇAM	ENTÁRIA
Chefe da Divisão de Elaboração de Orçamentos	FC-01	1
Chefe da Divisão de Controle e Execução Orçamentária	FC-01	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO

Este Departamento foi criado pela Lei n.º 7.405, de 18 de fevereiro de 2010.
 Funções de Confiança criadas pela Lei n.º 7.405, de 18 de fevereiro de 2010.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei n^{a} 5.673/2001 - pág. 18)

SEÇÃO DE APOIO ADMINISTI	RATIVO	
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-02	1
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂ	NSITO	
Gestor do Fundo Municipal de Trânsito	FC-01	1
DIVISÃO DE COMPRAS E CONTROLE O	ORÇAMENTÁRIO	
Chefe da Divisão de Compras e Controle Orçamentário	FC-01	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE T	RANSPORTES	
Chefe da Divisão de Planejamento de Transportes	FC-01	1
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES I	DE TRÂNSITO	
Chefe da Divisão de Projetos de Trânsito	FC-01	1
Chefe da Divisão de Operações de Trânsito	FC-01	1
Chefe da Seção de Controle de Estacionamento	FC-02	1
Chefe da Seção de Educação de Trânsito	FC-02	1
Secretária JARI	FC-02	1
Supervisor de Interdição ⁵⁴	FC-02	1
Supervisor de Fiscalização de Estacionamento Rotativo ⁵⁴	FC-02	1
Supervisor de Fiscalização Operacional ⁵⁴	FC-02	1
Supervisor Administrativo ⁵⁴	FC-02	1
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	S COLETIVOS	
Chefe da Divisão de Fiscalização de Transportes	FC-01	1
Chefe da Divisão de Estatística	FC-01	1
Supervisor de Fiscalização de Ônibus	FC-03	1
Supervisor de Fiscalização de Táxi	FC-04	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
FUNÇÕES DE CONFIANÇA SÍMBOLO QUANTITATIVO			
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
FC-02	1		
	SÍMBOLO		

Funções de Confiança criadas pela <u>Lei n.º 7.001</u>, de 27 de dezembro de 2007.
 Função de Confiança com denominação alterada pela <u>Lei n.º 7.405</u>, de 18 de fevereiro de 2010.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei n^{o} 5.673/2001 – pág. 19)

DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANU	ΓENÇÃO	
Chefe da Divisão de Pavimentação Chefe de Divisão ⁵⁶	FC-01	1
Chefe da Divisão de Manutenção Chefe de Divisão ⁵⁶	FC-01	1
Chefe da Divisão de Obras Civis Chefe de Divisão ⁵⁶	FC-01	1
Chefe da Divisão de Estradas e Rodagem Chefe de Divisão ⁵⁶	FC-01	1
Chefe da Divisão de Galerias Chefe de Divisão ⁵⁶	FC-01	1
Chefe da Divisão de Fiscalização de Serviços Urbanos Chefe de Divisão ⁵⁶	FC-01	1
Chefe de Equipe	FC-04	14
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URI	BANOS	
Chefe da Divisão de Parques e Jardins Chefe de Divisão ⁵⁶	FC-01	1
Chefe da Divisão de Eletricidade Chefe de Divisão ⁵⁶	FC-01	1
Chefe da Seção de Limpeza Pública Chefe de Seção ⁵⁶	FC-02	1
Chefe de Setor	FC-03	2
Chefe de Equipe	FC-04	6
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E MÁ	QUINAS	
Chefe da Divisão de Veículos Chefe de Divisão ⁵⁶	FC-01	1
Chefe da Divisão de Oficinas Chefe de Divisão ⁵⁶	FC-01	1
Chefe de Equipe	FC-04	3
DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBI	LICA ⁵⁷	
Chefe da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública ⁵⁷	FC-01	1
Chefe da Divisão de Projetos de Iluminação Pública ⁵⁷	FC-01	1
Chefe da Seção de Administração Geral do Departamento de Iluminação Pública ⁵⁷	FC-02	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO SEÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 58		
Administrativa ⁵⁹	FC-02	1
Chefe de Divisão de Gestão Administrativa ⁶⁰	FC-01	1

⁵⁶ Funções de Confiança com denominações alteradas pela <u>Lei n.º 7.405</u>, de 18 de fevereiro de 2010.

⁵⁷ Departamento e Funções de Confiança criadas pela <u>Lei n.º 8.352</u>, de 17 de dezembro de 2014.

⁵⁸ Denominação da Seção alterada implicitamente pela <u>Lei n.º 7.790</u>, de 15 de dezembro de 2011.

⁵⁹ Função de Confiança com denominação alterada pela <u>Lei n.º 7.790</u>, de 15 de dezembro de 2011.

⁶⁰ Funções de Confiança criadas pela <u>Lei n.º 7.790</u>, de 15 de dezembro de 2011.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei n^{a} 5.673/2001 – pág. 20)

•	•	1 0 /	
Chefe de Divisão de Diretrizes Viárias ⁶⁰	FC-01	1	
Chefe de Divisão de Pesquisa e Projeto Especial ⁶⁰	FC-01	1	
Chefe de Divisão de Geoprocessamento ⁶¹	FC-01	1	
Chefe de Divisão de Uso do Solo ⁶¹	FC-01	1	
Chefe de Divisão de Restauro e Preservação ⁶¹	FC-01	1	
Chefe de Divisão de Gestão e Licenciamento Ambiental ⁶¹	FC-01	1	
Chefe de Divisão de Educação Ambiental ⁶¹	FC-01	1	
SEÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA SEÇÃO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA62			
e Execução Orçamentária ⁶³	FC-02	1	

ANEXO IV

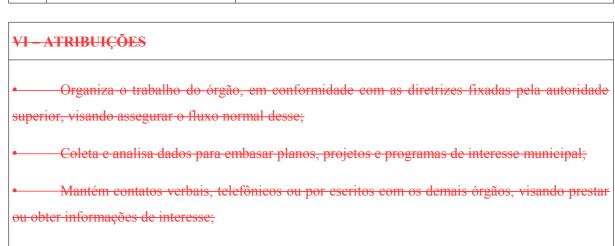
⁶¹ Funções de Confiança criadas pela <u>Lei n.º 7.790</u>, de 15 de dezembro de 2011.
⁶² Denominação da Seção alterada implicitamente pela <u>Lei n.º 7.790</u>, de 15 de dezembro de 2011.
⁶³ Função de Confiança com denominação alterada pela <u>Lei n.º 7.790</u>, de 15 de dezembro de 2011.



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 5.673/2001 – pág. 21)

Ŧ	CARGO	Assessor Municipal I	
Ш	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Assessora Diretores e Chefes de Divisão no controle das diversas atividades do órgão de atuação, visando o fiel eumprimento das metas estabelecidas pela autoridade superior.	
IV	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração	

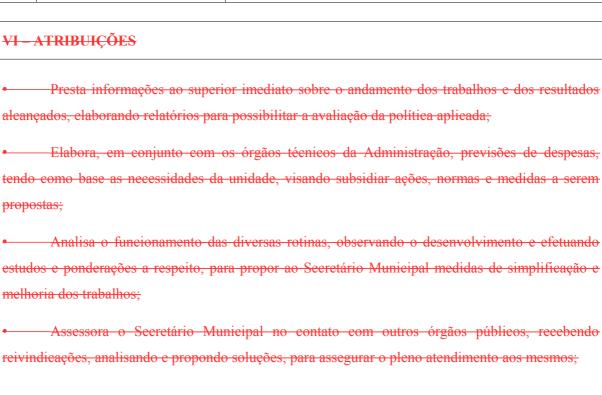




Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 5.673/2001 – pág. 22)

Ш	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Assessora o Secretário Municipal no controle das atividades da Secretaria, coordenando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento dos mesmos.
IV	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração



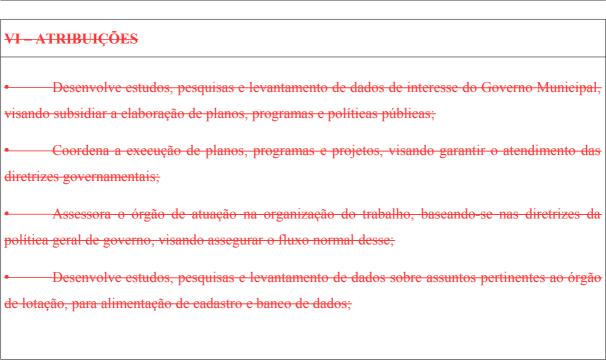
Ŧ	CARGO	Assessor Municipal III
---	-------	------------------------



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 5.673/2001 – pág. 23)

ш	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Assessora o órgão de atuação em assuntos relativos à organização do trabalho, estudos, pesquisas e levantamentos de dados de interesse da Administração, visando a fiel observância das diretrizes políticas fixadas pela autoridade superior.
IV	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração



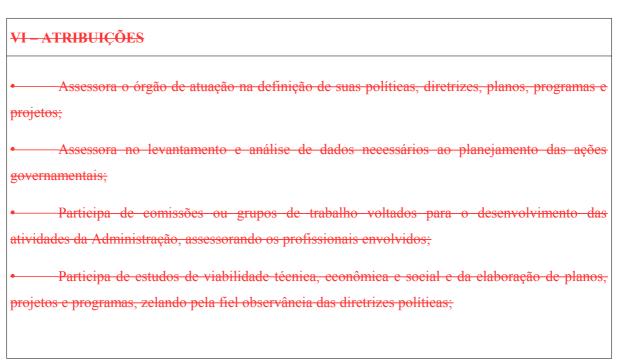
Ŧ	CARGO	Assessor Municipal IV
---	-------	-----------------------



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 5.673/2001 – pág. 24)

ш	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Assessora os diversos órgãos do Governo Municipal na definição de seus planos, programas e projetos, zelando pela fiel observância das diretrizes políticas fixadas pela autoridade superior.
₩	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração



Ŧ	CARGO	Assessor Municipal V
---	-------	----------------------



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei n^{a} 5.673/2001 - pág. 25)

ш	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Assessora os diversos órgãos do Governo Municipal na implantação de planos e programas, zelando pela fiel observância das diretrizes políticas fixadas pela autoridade superior.
₩	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração

VI – ATRIBUIÇÕES		
• Assessora o órgão de atuação na implantação de planos, programas e projetos afetos à sua área de atuação;		
- Assessora no estudo de modificações administrativas e de implantação de novos		
procedimentos de trabalho, visando assegurar o êxito de planos, programas e projetos de interesse da		
unidade;		
Presta colaboração na coordenação e supervisão das atividades do órgão de atuação;		
Presta informações ao superior imediato sobre o andamento dos diversos projetos e dos		
resultados alcançados, elaborando relatórios, ou através de reuniões, para possibilitar a avaliação da		
política aplicada;		
Divulga notícias do Governo Municipal de interesse público, verifica acontecimentos,		
auxilia na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelas autoridades municipais;		

I CARGO	Assessor Municipal VI	
---------	-----------------------	--



Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 5.673/2001 – pág. 26)

ш	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Assessora os diversos órgãos nas questões práticas da Administração Municipal, propondo soluções que visem o atendimento das diretrizes de governo.
₩	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração

VI—ATRIBUIÇÕES Assessora os diversos órgãos da Administração, criando procedimentos, orientando ações e buseando atingir as metas de governo; Assessora o Prefeito e/ou o Secretário Municipal no atendimento aos munícipes, verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Participa de reuniões, visitas, palestras e conferências, tomando providências referentes ao protocolo, visando o cumprimento do programa; Assessora o Prefeito e/ou Secretário Municipal, mantendo contato com outras entidades públicas ou privadas, para obter informações de interesse do Governo Municipal; Representa, eventualmente, o Prefeito ou Secretário Municipal em compromissos ou cerimônias;

\scpo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 5.673, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.001

Cria e extingue cargos públicos de provimento em comissão que especifica; concede gratificação aos ocupantes dos cargos em comissão; e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, os cargos de direção, chefia e assessoramento, de provimento em comissão, abaixo nominados, com os respectivos símbolos e quantitativos, como segue:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Assessor Municipal VI	118	CC-4
Assessor Municipal V	50	CC-5
Assessor Municipal IV	59	CC-6
Assessor Municipal III	49	CC-7
Assessor Municipal II	55	CC-8
Assessor Municipal I	56	CC-9

Art. 2º - Os atuais cargos de provimento em comissão, símbolos CC-4 a CC-9, respectivamente, que integram a estrutura da Prefeitura do Município de Jundiai, criados e alterados pelas Leis nºs 3.086, de 04 de agosto de 1987; 3.213, de 20 de julho de 1988; 3.135, de 11 de dezembro de 1987; 3.411, de 03 de julho de 1989; 3.488, de 07 de dezembro de 1989; 3.490, de 11 de dezembro de 1989; 3.793, de 28 de agosto de 1991; 3.796, de 06 de setembro de 1991; 3.811, de 10 de outubro de 1991; 4.026, de 19 de novembro de 1992; 4.168, de 04 de agosto de 1993; 4.357, de 30 de maio de 1994; 4.356, de 30 de maio de 1994; 4.524, de 23 de fevereiro de 1995; 4.611, de 03 de agosto de 1995; 4.633, de 02 de outubro de 1995; 4.634, de 02 de outubro de 1995; 4.704, de 21 de dezembro de 1995; 4.707, de 21 de dezembro de 1995; 4.954, de 24 de janeiro de 1997; 4.956, de 24 de janeiro de 1997; 5.065, de 13 de novembro de 1997; 5.095, de 11 de fevereiro de 1998;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



5.273, de 08 de julho de 1999; 5.279, de 26 de julho de 1999; 5.319, de 05 de novembro de 1999; 5.329, de 18 de novembro de 1999; 5.362, de 27 de dezembro de 1999; 5.370, de 27 de dezembro de 1999; e Leis Complementares n°s 11, de 14 de novembro de 1990; 230, de 30 de maio de 1997; 242, de 29 de dezembro de 1997; e 340, de 15 de março de 2000, ficam extintos a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º - Fica criado junto à estrutura da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, o cargo de direção, chefia e assessoramento, de provimento em comissão abaixo nominado com o respectivo símbolo e quantitativo, como segue:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Assessor Municipal VI	2	CC-4

Art. 4º - Os atuais cargos de provimento em comissão, símbolos CC-4 que integram a estrutura da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, criados pela Lei nº 4.748, de 29 de março de 1996, ficam extintos a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º - Ficam criados junto à estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - TVE, os cargos de direção, chefia e assessoramento, de provimento em comissão, abaixo nominados, com os respectivos símbolos e quantitativos, como segue:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Assessor Municipal VI	1	CC-4
Assessor Municipal V	4	CC-5
Assessor Municipal IV	5	CC-6
Assessor Municipal III	14	CC-7
Assessor Municipal II	2	CC-8
Assessor Municipal I	14	CC-9

Art. 6° - Os atuais cargos de provimento em comissão, símbolos CC-4 a CC-9, que integram a estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - TVE, criados e alterados pelas Leis n°s 4.959, de 27 de janeiro de 1997; e 5.370, de 27 de dezembro de 1999, ficam extintos a partir da vigência desta Lei.

A STATE OF THE STA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 7º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão criados nos artigos 1º., 3º., 5º. e 7º. são os constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 8º - Fica concedida aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, símbolos CC-0, CC-1, CC-2 e CC-3, uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento-base.

Art. 9º - Será concedida aos ocupantes de cargos em comissão, símbolos CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, quando detentores de formação em curso superior de ensino, desde que compatível com as funções efetivamente exercidas, gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do seu vencimento-base.

Art. 10 – As gratificações de que tratam os artigos 8°. e 9°. não são acumuláveis com a gratificação prevista no artigo 110, da Lei nº 3.087, de 04 de agosto de 1.987.

Art. 11 - O quadro de funções gratificadas da Prefeitura do Município de Jundiaí, com os seus símbolos e quantitativos, definidos por órgãos e unidades administrativas, criado e alterado pelas Leis nºs 3.179, de 16 de maio de 1988; 4.026, de 19 de novembro de 1992; 4.168, de 04 de agosto de 1993; 4.285, de 17 de dezembro de 1993; 4.374, de 17 de junho de 1994; 4.957, de 24 de janeiro de 1997; 4.983, de 07 de abril de 1997; 5.010, de 19 de junho de 1997; 5.065, de 13 de novembro de 1997; 5.095, de 11 de fevereiro de 1998; 5.164, de 28 de agosto de 1998; e 5.273, de 08 de julho de 1999, passam a constituir o quadro de funções de confiança, de acordo com o Anexo III e com os valores constantes do Anexo II que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – As funções de confiança somente serão atribuídas a servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo.

Art. 12 - As atribuições, a forma e os requisitos de provimento dos cargos criados nos arts. 1°., 3°., 5°. e 7°., são os constantes do Anexo IV que faz parte integrante desta Lei.

Art. 13 - As disposições da Lei nº 3.087, de 04 de agosto de 1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos), serão objeto de revisão e adequação a esta Lei.

(Lci nº 5.673/01) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 14 - Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos por servidores de carreira, observado o percentual mínimo de 4% (quatro por cento), do total dos cargos existentes.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 8º da Lei nº 5.370, de 27 de dezembro de 1999.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.2

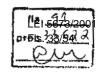
(Lei nº 5.673/01) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO	
CC-0	4.750,00
CC-1	2.689,08
CC-2	2.158,17
CC-3	1.849,17
CC-4	1.387,38
CC-5	1.079,05
CC-6	940,32
CC-7	773,40
CC-8	640,89
CC-9	508,68

(Lci nº 5.673/01) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



ANEXO II

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
FC-01	298,61
FC-02	238,88
FC-03	179,16
FC-04	119,39

(Lei nº 5.673/01) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



ANEXO III

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE Chefe de Divisão Administrativa e Legislativa Ecretário da Junta de Serviço Militar Chefe da Seção de Orçamentos Chefe da Seção de Expediente FC-02	SECRETARIA MUNICIPAL DA C.	ASA CIVIL	
Chefe de Divisão Administrativa e Legislativa FC-01 ecretário da Junta de Serviço Militar FC-01 Chefe da Seção de Orçamentos FC-02 Chefe da Seção de Expediente FC-02	FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	
ceretário da Junta de Serviço Militar FC-01 Chefe da Seção de Orçamentos FC-02 Chefe da Seção de Expediente FC-02	DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE		
Chefe da Seção de Orçamentos FC-02 Chefe da Seção de Expediente FC-02	Chefe de Divisão Administrativa e Legislativa	FC-01	
Chefe da Seção de Orçamentos FC-02 Chefe da Seção de Expediente FC-02		FC-01	
Chefe da Seção de Expediente FC-02	Chefe da Seção de Orçamentos	FC-02	
	Chefe da Seção de Expediente	FC-02	
	Motorista do Prefeito	FC-03	

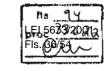


(Lei nº 5.673/01) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMUNICAÇÃO SOCIAL		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Chefe da Seção de Expediente	FC-03	
Chefe de Turma do Serviço de Informações	FC-04	
Chefe de Turma do Serviço de Informações	FC-04	
_		



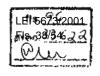


SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
DEPTM° DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS I	HUMANOS
Chefe de Divisão	FC-01
Chefe de Assessoria Técnica	FC-01
Chefe do Serviço Especializado de Eng. de Segurança e Medicina. do Trabalho	FC-01
Chefe de Seção	FC-02
	-
	1
	_
	<u> </u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DO PAÇO
Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário	FC-02
Chefe da Seção de Apoio e Serviços Gerais	FC-02
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
DEPARTAMENTO DE MANUTEN	CÃO
Chefe da Seção de Manutenção Elétrica	FC-02
Chefe da Seção de Manutenção Civil	FC-02
Chefe da Seção de Controle de Frota	FC-02
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, GRÁFICA	A E TELEFONIA
Chefe da Seção de Gráfica	FC-02
Chefe da Seção de Telefonia	FC-02
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRA	ΓΙVO
Chefe da Seção de Suporte Administrativo	FC-03
ASSESSORIA TÉCNICA-ADMINISTE	RATIVA
Chefe da Seção de Editais	FC-02
Chefe da Seção de Contratos	FC-02
Chefe da Divisão de Assessoria Técnica-Administrativa	FC-01
Chefe da Divisão de Processamento de Licitações	FC-01
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTIC	
Chefe da Seção de Controle e Abastecimento de Combustível	FC-02
Chefe da Seção de Planejamento, Padronização e Qualidade	FC-02
Chefe da Seção de Patrimônio Mobiliário	FC-02
Chefe da Seção de Controle, Supervisão de Almoxarifado e Recebimento Materiais	de FC-02
Chefe da Divisão de Administração de Materiais	FC-02 FC-01
Chefe da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Leilões Públicos	FC-01
Chefe da Divisão de Protocolo, Documentação e Arquivo	FC-01
Chefe da Divisão de Compras	FC-01
Chefe da Seção de Compras	FC-02
Chefe da Seção de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores	FC-02
Chefe da Seção de Expediente	FC-02





SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRA	TIVO
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-02
PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA JU	DICIÁRIA
Chefe da Procuradoria e Assistência Judiciária	FC-01
Chefe de Expediente da Procuradoria e Assistência Judiciária	FC-03
Coordenador de Estagiários	FC-01
PROCURADORIA E CONSULTORIA	JURÍDICA
Chefe da Procuradoria E Consultoria Jurídica	FC-01
Chefe do expediente da Procuradoria e Consultoria Jurídica	FC-03
PROCURADORIA JUDICIAI Chefe da Procuradoria Judicial	FC-01
PROCURADORIA FISCAL	
Chefe da Procuradoria Fiscal	FC-01
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
DIRETORIA TÉCNICO-FINANC	CEIRA
Chefe de Divisão de Convênios e Orçamentos	FC-01
Chefe do Almoxarifado de Apoio Pedagógico e Administrativo	FC-02
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E N	NUTRIÇÃO
Chefe da Divisão de Almoxarifado da DAN	FC-01
DIRETORIA DE APOIO ADMINIST	RATIVO
Chefe da Divisão de Administração Escolar	FC-01
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	
Chefe da Seção de Expediente	FC-02
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-02
DEPARTAMENTO DE CULTU	JRA
Agente Cultural	FC-02
Coordenador Geral de Cursos	FC-01
Chefe do Centro das Artes	FC-03
DEPTM° OPERACIONAL E DE APOIO AD	MINISTRATIVO
Chefe da Divisão de Material e Manutenção	FC-01
Chefe do Ginásio Municipal de Esportes	FC-03
Encarregado de Praça de Esportes	FC-03
Encarregado de Praça de Esportes	FC-03
Encarregado de Praça de Esportes	FC-03
Encarregado de Praça de Esportes	FC-03
Encarregado de Praça de Esportes	FC-03





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRA	TIVO
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-02
DEPARTAMENTO DE TURISM	MO
Chefe da Seção de Informações Turísticas	FC-02





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	
DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE		
Chefe de Divisão	FC-01	
Chefe de Seção	FC-02	
Chefe de Seção	FC-02	
Chefe de Seção	FC-02	
Chefe de Seção	FC-03	
Gerente	FC-02	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E	PLANEJAMENT	
Chefe de Divisão	FC-01	
Chefe de Seção	FC-02	
Chefe de Seção	FC-02	
Chefe de Seção	FC-03	
Chefe de Seção	FC-03	
Chefe de Seção	50.00	
Chefe de Seção	FC-03	
	FC-03	
Chefe de Seção		
	FC-03 FC-03	
DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE S	FC-03 FC-03	
Chefe de Seção	FC-03 FC-03	





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRA	ATIVO
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	FC-02
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E AG	RICULTURA
Chefe da Divisão de Abastecimento e Agricultura	FC-01





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	FC-02	
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚB	LICAS	
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Contratadas	FC-01	
Chefe da Seção de Avaliações	FC-02	
Chefe da Seção de Orçamentos	FC-02	
Chefe da Seção de Topografia	FC-02	
Chefe da Seção de Programação de Obras	FC-02	
Chefe da Seção de Projetos Viários	FC-02	
Chefe da Divisão de Pavimentação	FC-01	
Chefe do Setor de Expediente e Registro Técnico	FC-03	
Chefe da Seção de Projetos e Edificações Públicas	FC-02	
Chefe da Seção de Projetos de Drenagem	FC-02	
Coordenador de Projetos	FC-04	
Coordenador de Projetos	FC-04	
Coordenador de Projetos	FC-04	
DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTIC	CULARES	
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Particulares	FC-01	
Chefe da Seção de Processamento de Dados	FC-02	
Chefe da Seção de Aprovação de Projetos de Edificações Particulares	FC-02	
Chefe da Seção de Aprovação de Projetos de Urbanização Particulares	FC-02	
Coordenador de Projetos	FC-04	
Coordenador de Projetos	FC-04	
Coordenador de Projetos	FC-04	





SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRA	TIVO
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	FC-02
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃ	O SOCIAL
Chefe da Seção de Levantamento de Dados	FC-02
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SO	CIAL
Chefe da Seção de Assistência Pública	FC-02
Chefe da Seção de Ação Comunitária	FC-02
Chefe da Seção de Menor	FC-02
Chefe de Unidade	FC-03
Chefe de Seção	FC-02
	-
-	





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRAT	rivo
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-02
DEPARTAMENTO DE RECEIT	A
Chefe da Divisão de Licenciamento de Atividades	FC-01
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	FC-01
Chefe da Divisão da Fiscalização do Comércio e Ambulante	FC-01
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários	FC-01
Chefe da Divisão de Fiscalização de Atividades	FC-01
Chefe da Seção Fiscalização do Comércio	FC-02
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO F	FINANCEIRA
Chefe da Divisão de Contas a Pagar e Tesouraria	FC-01
Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento. da Arrecadação	FC-01
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TI	RIBUTÁRIA
Chefe da 1º Divisão Fiscal	FC-01
Chefe da 2ª Divisão Fiscal	FC-01
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTÁRIA	EXECUÇÃO
Chefe da Divisão de Elaboração de Orçamentos	FC-01
Chefe da Divisão de Controle e Execução Orçamentária	FC-01



(Lci nº 5,673/01)



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRA	ATIVO
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-02
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂN	SITO
Gestor do Fundo Municipal de Trânsito	FC-01
DIVISÃO DE COMPRAS E CONTROLE OF	RÇAMENTÁRIO
Chefe da Divisão de Compras e Controle Orçamentário	FC-01
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE TR	ANSPORTES
Chefe da Divisão de Planejamento de Transportes	FC-01
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE	E TRÂNSITO
Chefe da Divisão de Projetos de Trânsito	FC-01
Chefe da Divisão de Operações de Trânsito	FC-01
Chefe da Seção de Controle de Estacionamento	FC-02
Chefe da Seção de Educação de Trânsito	FC-02
Secretária JARI	FC-02
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	COLETIVOS
Chefe da Divisão de Fiscalização de Transportes	FC-01
Chefe da Divisão de Estatística	FC-01
Supervisor de Fiscalização de Ônibus	FC-03
Supervisor de Fiscalização de Taxi	FC-04



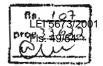
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
FUNÇOES DE CONFIANÇA	Simol
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRA	ATIVO
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-02
DEPARTAMENTO DE OBRAS E MAN	UTENÇÃO
Chefe da Divisão de Pavimentação	FC-01
Chefe da Divisão de Manutenção	FC-01
Chefe da Divisão de Obras Civis	FC-01
Chefe da Divisão de Estradas e Rodagem	FC-01
Chefe da Divisão de Galerias	FC-01
Chefe da Divisão de Fiscalização de Serviços Urbanos	FC-01
Chefe de Equipe	FC-04
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS U	RBANOS
Chefe da Divisão de Parques e Jardins	FC-01
Chefe da Divisão de Eletricidade	FC-01
Chefe da Seção de Limpeza Pública	FC-02
Chefe de Setor	FC-03
Chefe de Setor	FC-03
Chefe de Equipe	FC-04
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E M	
Chefe da Divisão de Veículos	FC-01
Chefe da Divisão de Oficinas	FC-01
Chefe de Equipe	FC-04
Chefe de Equipe	FC-04
Chefe de Equipe	FC-04





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
SEÇÃO DE APOIO ADMINI	STRATIVO
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-02
SEÇÃO DE AÇÃO COMU	NITÁRIA
Chefe da Seção de Ação Comunitária	FC-02
	161





ANEXO IV

GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

ı	CARGO	Assessor Municipal I
th	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Assessora Diretores e Chefes de Divisão no controle das diversas atividades do órgão de atuação, visando o fiel cumprimento das metas estabelecidas pela autoridade superior.
IV	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração

- Organiza o trabalho do órgão, em conformidade com as diretrizes fixadas pela autoridade superior, visando assegurar o fluxo normal desse;
- Coleta e analisa dados para embasar pianos, projetos e programas de interesse municipal;
- Mantém contatos verbais, telefônicos ou por escritos com os demais órgãos, visando prestar ou obter informações de interesse;

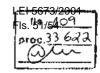




GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

1	CARGO	Assessor Municipal II
III	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Assessora o Secretário Municipal no controle das atividades da secretaria, coordenando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento dos mesmos.
IV	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração

- Presta informações ao superior imediato sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados, elaborando relatórios para possibilitar a avaliação da política aplicada;
- Elabora, em conjunto com os órgãos técnicos da Administração, previsões de despesas, tendo como base as necessidades da unidade, visando subsidiar ações, normas e medidas a serem propostas;
- Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor ao Secretário Municipal medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
- Assessora o Secretário Municipal no contato com outros órgãos públicos, recebendo relvindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento aos mesmos;



GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

1	CARGO	Assessor Municipal III
\$11	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Assessora o órgão de atuação em assuntos relativos à organização do trabalho, estudos, pesquisas e levantamentos de dados de interesse da Administração, visando a fiel observância das diretrizes políticas fixadas pela autoridade superior.
IV	FORMA É REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração

(Lei nº 5.673/01)

- Desenvolve estudos, pesquisas e levantamento de dados de interesse do Governo Municipal, visando subsidiar a elaboração de planos, programas e políticas públicas;
- Coordena a execução de planos, programas e projetos, visando garantir o atendimento das diretrizes governamentais;
- Assessora o órgão de atuação na organização do trabalho, baseando-se nas diretrizes da política geral de governo, visando assegurar o fluxo normal desse;
- Desenvolve estudos, pesquisas e levantamentos de dados sobre assuntos pertinentes ao órgão de lotação, para alimentação de cadastro e banco de dados;





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

1	CARGO	Assessor Municipal IV
131	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Assessora os diversos órgãos do Governo Municipal na definição de seus planos, programas e projetos, zelando pela fiel observância das diretrizes políticas fixadas pela autoridade superior.
IV	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração

- Assessora o órgão de atuação na definição de suas políticas, diretrizes, planos, programas e projetos;
- Assessora no levantamento e análise de dados necessários ao planejamento das ações governamentais;
- Participa de comissões ou grupos de trabalho voltados para o desenvolvimento das atividades da Administração, assessorando os profissionais envolvidos;
- Participa de estudos de viabilidade técnica, econômica e social e da elaboração de planos, projetos e programas, zelando pela fiel observância das diretrizes políticas;





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

ı	CARGO	Assessor Municipal V
III	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Assessora os diversos órgão do Governo Municipal na implantação de planos e programas, zelando pela fiel observância das diretrizes políticas fixadas pela autoridade superior.
IV	FORMA É REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração

- Assessora o órgão de atuação na implantação de planos, programas e projetos afetos à sua área de atuação;
- Assessora no estudo de modificações administrativas e de implantação de novos procedimentos de trabalho, visando assegurar o êxito de planos, programas e projetos de interesse da unidade;
- Presta colaboração na coordenação e supervisão das atividades do órgão de atuação;
- Presta informações ao superior imediato sobre o andamento dos diversos projetos e dos resultados alcançados, elaborando relatórios, ou através de reuniões, para possibilitar a avaliação da política aplicada;
- Divulga noticias do Governo Municipal de interesse público, verifica acontecimentos, auxilia na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelas autoridades municipais;





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

ı	CARGO	Assessor Municipal VI
III	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Assessora os diversos órgãos nas questões práticas da Administração Municipal, propondo soluções que visem o atendimento das diretrizes de governo.
IV	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração

- Assessora os diversos órgãos da Administração, criando procedimentos, orientando ações e buscando atingir as metas de governo;
- Assessora o Prefeito e/ou o Secretário Municipal no atendimento aos munícipes, verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações e providenciar o seu devido encaminhamento;
- Participa de reuniões, visitas, palestras e conferências, tomando providências referentes ao protocolo, visando o cumprimento do programa;
- Assessora o Prefeito e/ou Secretário Municipal, mantendo contato com outras entidades públicas ou privadas, para obter informações de interesse do Governo Municipal;
- Representa, eventualmente, o Prefeito ou Secretário Municipal em compromissos ou cerimônias;